



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 108/14
DATA: 23/10/14

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão das ações 1.035 e 1.036 às Leis Municipais nº 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2017-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº84/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº108/14.
C. Procópio, 23 de outubro de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 para o exercício financeiro de 2015, no Órgão 01 – Gabinete do Prefeito e na Unidade 06 – Procuradoria Geral do Município a ação **1.036 – Sentenças Judiciais – Maria Aparecida Bortolosso**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a ação **1.037 – Sentenças Judiciais – Amarildo Vieira de Souza e Outros**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, no Órgão 01 – Gabinete do Prefeito e na Unidade 06 – Procuradoria Geral do Município a ação **1.036 – Sentenças Judiciais – Maria Aparecida Bortolosso**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a ação **1.037 – Sentenças Judiciais – Amarildo Vieira de Souza e Outros**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº108/14.
C. Procópio, 23 de outubro de 2014.

Prefeito